



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

LEI Nº. 5.137 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO ESPECIAL À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 4/2013 Processo 307/2013 – P. M. P. F.

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz, inscrita no CNPJ/MF sob número 55.141. 725/0001-91 subvenção especial no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinada ao pagamento de despesas gerais pertinentes à manutenção do hospital.

Parágrafo Único – Os repasses autorizados por esta lei serão feitos em parcelas mensais conforme segue:

I – No mês de fevereiro de 2013..... R\$ 500.000,00

II – No mês de março de 2013 R\$ 500.000,00

III – No mês de abril de 2013 R\$ 500.000,00

Art. 2º - A entidade subvencionada fica obrigada à prestação de contas na forma da lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação 02.03.02.10.301.0003.2023 – Manutenção da Diretoria de Saúde – Pagamentos de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 07 FEVEREIRO DE 2013.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

SIBELI ABREU ALVES DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO